



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2021**

O **Município de Xaxim**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.539, residente e domiciliado na Rua Florindo Folle, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Caetano Silveira, 651 Brejaru, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.726.000/0001-36, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADO TADEU VELHO VIEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 145.234.939-87 e portador(a) da cédula de identidade nº 52750442, denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 0174/2021, modalidade Inexigibilidade nº 0013/2021, homologado em 25/11/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS ITENS**

1.1 Aquisição de material Didático/Pedagógico para as escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Laboratório Didático Móvel - LDM G3 para 6º ao 9º ano gabinete monobloco fabricado em laminado de fibra de vidro (Fiberglass), revestido com uma camada de gel "gelcoat" do tipo ISO/NPG, na cor branca, com proteção UV. O gabinete é sustentado por quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios com freios e é dotado de pega mão na parte traseira superior para facilitar a sua locomoção. O interior do gabinete é provido de prateleiras sustentadas por estrutura metálica com pintura em Epóxi, destinadas ao alojamento do conjunto de materiais e acessórios que acompanham o laboratório, que são acomodados em maletas específicas e identificadas. O acesso ao interior do laboratório se dá por intermédio de quatro portas fabricadas em ABS ou PSAl, localizadas no flanco direito do gabinete, sendo uma inferior, duas superiores e uma frontal (ventiladas), providas de trancas com chave e dobradiças com pintura Epóxi. Um para-choque de alumínio anodizado revestido de borracha que protege o laboratório em toda a sua extensão.	5	R\$ 61.617,46	R\$ 308.087,30



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2021**

2	Laboratório didático móvel - LDM G3 de 1º ao 5º ano gabinete monobloco fabricado em laminado de fibra de vidro (Fiberglass), revestido com uma camada de gel "gelcoat" do tipo ISO/NPG, na cor branca, com proteção UV. O gabinete é sustentado por quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios com freios e é dotado de pega mão na parte traseira superior para facilitar a sua locomoção. O interior do gabinete é provido de prateleiras sustentadas por estrutura metálica com pintura em Epóxi, destinadas ao alojamento do conjunto de materiais e acessórios que acompanham o laboratório, que são acomodados em maletas específicas e identificadas. O acesso ao interior do laboratório se dá por intermédio de quatro portas fabricadas em ABS ou PSAl, localizadas no flanco direito do gabinete, sendo uma inferior, duas superiores e uma frontal (ventiladas), providas de trancas com chave e dobradiças com pintura Epóxi. Um para-choque de alumínio anodizado revestido de borracha que protege o laboratório em toda a sua extensão.	9	R\$ 57.536,43	R\$ 517.827,87
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 825.915,17</b>

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão entregues os materiais/executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.3 Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**:

- a) Atos convocatórios
- b) Processo de licitação (Inexigibilidade nº 0013/2021 - Processo Licitatório nº 0174/2021)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora.
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2021**

3.1 A empresa vencedora, deverá efetuar a entrega em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, prazo que poderá ser prorrogado a critério da administração, no local indicado pela Administração.

3.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula sexta.

3.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes na cláusula sexta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor a ser pago do equipamento para o 6º ao 9º ano será de R\$ 61.617,46 (sessenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), neste valor está incluído o equipamento, capacitação dos professores em modalidade EAD e garantia de no mínimo 12 (doze) meses e o valor a ser pago do equipamento para o 1º ao 5º ano será de R\$ 57.536,43 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), neste valor está incluído o equipamento, capacitação dos professores em modalidade EAD e garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Estão inclusas nos valores também, as entregas dos equipamentos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua Achiles Biasotto, 122, Santa Terezinha, Xaxim-SC (89825-000).

4.2 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 825.915,17 (oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quinze reais e dezessete centavos).

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.5 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021 a seguir:

**Entidade:** 01- Município de Xaxim

**Órgão de Governo:** 06– Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade Gestora:** 01 – Departamento da Educação

**Projeto/Atividade:** 2.024– Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental

**Dotação Orçamentaria:** 46 – 4.4.90.30.14.00.00.00



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2021

**Fonte de Recurso:** 1001– Receitas e Transferências de Impostos – Educação

**Entidade:** 01- Município de Xaxim

**Órgão de Governo:** 06– Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade Gestora:** 01 – Departamento da Educação

**Projeto/Atividade:** 2.024– Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental

**Dotação Orçamentaria:** 156 – 4.4.90.30.14.00.00.00

**Fonte de Recurso:** 1019–Transferências do FUNDEB – 40%

### CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** fizer declaração falsa;

**b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

**c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**d)** não mantiver a proposta;

**e)** falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

**f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2021

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

### CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

**7.2.1** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**7.2.2** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1 Da Contratante

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas de material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do contrato e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

#### 8.2 Da Contratada

8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.

8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.

8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2021**

por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal **Sr. Jose Mauro de Oliveira**, matricula nº 9189.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 25 de novembro de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
CONTRATANTE

---

**AUTOLABOR INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA**  
CONTRATADA

---

**JOSE MAURO DE OLIVEIRA**  
Fiscal do Contrato

---

**FABIO JOSE DAL MAGRO**  
**OAB/SC 20041**  
Subprocurador-Geral

---

**DANIELA CAROLINE ALESSI**  
073.742.029-46  
Testemunha

---

**LARISSA ARSEGO ZORNITTA**  
108.743.439-41  
Testemunha



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0117/2021**